



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP  
64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 148, de 22 de julho de 2020

**PORTARIA Nº 271-GCG/PMPI, DE  
22 DE JULHO DE 2020.**

**Prorroga até o dia 06 de agosto de  
2020 o sistema de revezamento  
previsto no art. 1º da Portaria nº  
257/2020-GCG/PMPI, de 07 de julho  
de 2020, e dá outras providências.**

**O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º, da lei nº 3.529, de 20 de outubro de 1977;

**CONSIDERANDO** o previsto na [Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020](#), sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do *coronavírus* responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** a declaração de estado de calamidade pública no Estado do Piauí publicada no Decreto nº 18.895, de 19/03/2020 (DOEPI nº 53, de 19/03/2020);

**CONSIDERANDO** o estabelecido na regulamentação exarada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado do Piauí, através do Decreto nº 18.913, de 30/03/2020 (publicado no DOEPI nº 60, de 30/03/2020);

**CONSIDERANDO** o disposto no Plano de Contingência Nacional e Estadual para Infecção Humana pelo novo *coronavírus* (COVID-19), mormente na adoção de medidas e ações preventivas diárias; e

**CONSIDERANDO** o constante no Decreto nº 19.085, de 07 de julho de 2020 (publicado no DOEPI nº 124, de 07 de julho de 2020 e DOEPI nº 125, de 08 de julho de 2020),

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Prorrogar até 06 de agosto de 2020**, no âmbito dos setores administrativos da PMPI, o sistema de revezamento previsto no artigo 1º

da Portaria nº 257/2020-GCG/PMPI, devendo o comandante/chefe imediato de cada OPM/Diretoria/Seção estabelecer a escala de trabalho dos policiais militares, de forma a manter o funcionamento das atividades essenciais, respeitadas as características de cada setor.

**§1º** A escala elaborada pelo Comandante, Corregedor, Diretor, Coordenador ou Chefe respectivo deve contemplar diariamente 50% (cinquenta por cento) do efetivo regular que concorre ao expediente administrativo da OPM, Comando, Coordenadoria, Diretoria ou Seção correspondente, de forma alternada e sucessiva.

**§2º** Os Comandantes, Corregedor, Diretores, Coordenadores e Chefes que possuírem funções administrativas, deveram revezar-se com seus respectivos Subcomandantes, Diretores, Chefes ou Adjuntos, de maneira alternada e sucessiva.

**§3º** Os Comandantes, Corregedor, Diretores, Coordenadores e Chefes somente poderão adotar o sistema de *home office* (escritório em casa) para si e para os policiais militares que lhes são subordinados, sistema o qual poderá ser realizado através de comunicação eletrônica ou remota (e-mail institucional), Sistema Eletrônico de Informações (SEI), videoconferência e os demais recursos tecnológicos existentes, no período em que o policial militar não tiver em cumprimento do expediente administrativo regular consoante mencionado no §1º do presente artigo, considerando o sistema de revezamento alternado e sucessivo adotado nesta Portaria, respeitando-se as cargas horárias e jornada de trabalho pré-estabelecidas na legislação da PMPI.

**§4º** Os Comandantes, Corregedor, Diretores, Coordenadores e Chefes que apresentarem ou possuírem subordinados com restrições de ordem médica que impeça o cumprimento do expediente administrativo nos termos definidos no §1º deste artigo, serão encaminhados a Junta Médica de Saúde da PMPI (JMS/PMPI), para fins de emissão de parecer médico sobre a respectiva condição do policial militar subordinado ou do Comandante, Corregedor, Diretor, Coordenador ou Chefe respectivo e, caso necessário, adequação das atividades administrativas prestadas, nos moldes que forem estabelecidos pela JMS/PMPI.

**Art. 2º - Determinar** que as situações não previstas nesta Portaria sejam resolvidas pelo Chefe do Estado Maior Geral e Subcomandante Geral da PMPI.

**Art. 3º - Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Assinado eletronicamente)*

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM**

Comandante Geral da PMPI



Documento assinado eletronicamente por **LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI**, em 22/07/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0486098** e o código CRC **607A3777**.

---

**Referência:** Processo nº 00028.003993/2020-15

SEI nº 0486098